



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 006/2019 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 006/2019 destinado a aquisição de "Ar Condicionado".

Art. 2º Ficam designados: Letícia de Cássia Aguilera, Adilson Rogério Ferreira e Alessandro Rodrigo Cação Ribeiro, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga a Portaria Municipal nº 24, de 16 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, na íntegra, a Portaria nº 24, de 16 de janeiro de 2017, que designa a Sra. MARLENE STACONI CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2019..

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Cristina Dalócio Cazoni, como Professor Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Cristina Dalócio Cazoni, RG 21.292.746-5, CPF 167.079.068-10 e PIS/PASEP 1704549443-0, para o Cargo em Comissão de Professor Coordenador Pedagógico, criado pela Lei Complementar Municipal nº 52, de 23 de agosto de 2005, para o exercício de suas funções junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irineu Julião de Vista Alegre do Alto, sem prejuízo dos direitos decorrentes de seu cargo efetivo de origem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Parágrafo único. O Cargo em Comissão de que trata este Artigo é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marlene Staconi Carvalho, como Professor Responsável pelas atividades Pedagógicas na EMEI Aurélio Bettini, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARLENE STACONI CARVALHO, RG 29.835.041-5, CPF 279.202.308-29 e PIS/PASEP 12686403146, como Professor Responsável pelas atividades Pedagógicas na EMEI Aurélio Bettini de Vista Alegre do Alto, sem prejuízo dos direitos decorrentes de seu cargo efetivo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 11 de fevereiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CRENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018;

TORNA PÚBLICO o processo de CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À ÁREA DA EDUCAÇÃO, para a qualificação como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação à transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de educação básica, modalidade Ensino Infantil – Creche, educação especial e atenção especializada da rede municipal de Vista Alegre do Alto, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie. Este Edital será disponibilizado aos interessados no diário oficial do Município de Vista Alegre do Alto/SP. O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para credenciamento e qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, iniciará em 14.02.2019, encerrando-se em 28.02.2019, horário de funcionamento das 09h00min às 16h00min, na sala de protocolo, situada na Praça Dr.º Emilio Henrique Ower Sandolth n.º 278, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto/SP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à educação; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, para fins de sua qualificação.

Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desse Município;

Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras pessoas jurídicas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou não, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;

previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;

obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão;e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Estrutura básica de Assembléia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;

Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

l) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

- Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;

- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais - e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

- Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.

- Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da educação, direcionada ao atendimento de usuários da Educação Básica pelos menos nos últimos 03 (três) anos;

A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Secretaria Municipal de Educação;

Haver aprovação, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (educação) e do Prefeito Municipal.

DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia 14.02.2019, encerrando-se em 28.02.2019, devendo ser realizado através de protocolo, na Praça Dr.º Emilio Henrique Ower Sandolth n.º 278, Centro, no Município de Vista Alegre do Alto/SP.

O prazo descrito no item 3.1. poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública;

O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, também deverá ser protocolizado, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

REQUERENTE: (qualificação da entidade)

ENDEREÇO:xxxxxxx

DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento Jurídico, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, para análise do pedido de qualificação.

DO RESULTADO

Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, o respectivo Decreto de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no diário oficial do Município.

Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, será publicado as razões no Diário Oficial do Município.

O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;

A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018.

As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Secretaria Responsável.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vista Alegre do Alto/SP, 11 de Fevereiro de 2.019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO(A) SECRETÁRIO(A) DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

_____ (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem, respeitosamente, perante Vossa Exa., requerer sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da educação no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto, com interesse em firmar contrato de gestão com relação a transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de educação básica, modalidade Ensino Infantil – Creche, educação especial e atenção especializada da rede municipal de Vista Alegre do Alto, de acordo com Lei Municipal nº 2.285, de 12 de dezembro de 2018, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Chamamento Público nº 001/2019.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Vista Alegre do Alto, ____/____/2.019.

Representante Legal Dados e

Endereço da empresa